



OFÍCIO/SEGOV Nº 058/2026

Em 10 de março de 2026

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenção social até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara – APAE Araraquara, com recursos provenientes da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, conforme Resolução SS nº 175, de 29 de setembro de 2025.

A proposição contempla, ainda, a abertura de crédito adicional especial, lastreado na anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O recurso havia sido originalmente consignado no orçamento vigente sob natureza de despesa distinta, razão pela qual se faz necessário o presente remanejamento orçamentário, a fim de adequar sua classificação à forma de execução pretendida, consistente na transferência do referido montante à APAE de Araraquara, mediante celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a concessão de subvenção social à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara – APAE Araraquara, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara – APAE Araraquara, para despesa de custeio, para a continuidade da assistência prestada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com recursos financeiros recebidos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, conforme Resolução SS nº 175, de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura do Município de Araraquara, por meio do Fundo Municipal de Saúde, à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara – APAE Araraquara, CNPJ 43.976.844/0001-85, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, no corrente exercício.

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme termo de parceria a ser celebrado com o Município nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ao Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.



Art. 6º Deverá ser restituído ao Município o saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a abertura de dotação orçamentária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para despesas de custeio com a subvenção à Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara – APAE Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0009	Fortalecimento da Saúde Pública por Meio da Atenção Humanizada, Acesso Universal, Equânime, Integral e de Qualidade		
10.302.0009.2	Atividade		
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$	500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	500.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
CÓDIGO APLICAÇÃO	3000176		

Art. 8º O crédito adicional especial autorizado no art. 7º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0009	Fortalecimento da Saúde Pública por Meio da Atenção Humanizada, Acesso Universal, Equânime, Integral e de Qualidade		
10.302.0009.2	Atividade		
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$	500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
CÓDIGO APLICAÇÃO	3000176		



Art. 9º Fica incluído o presente crédito adicional especial, de que trata esta lei, na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de março de 2026.

LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ED6-4BE5-4372-CF46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 11/03/2026 18:11:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7ED6-4BE5-4372-CF46>